

LEI MUNICIPAL Nº 2.147/2014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar doação de terreno no Distrito Industrial (Trevo da RS 135 à cidade) e dá outras providências”.

Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 501/87, e Decreto Executivo 022/06, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Empresa Sirlei do Nascimento Santos § Cia LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.552.144/0001-65, um terreno, situado no Distrito Industrial do Trevo da RS 135 à cidade, com a área superficial de 900 m², dentro de um todo maior de 10.000 m², de propriedade do Município conforme Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Sertão sob nº 4.126, fl. 1, livro 2, com as seguintes confrontações:

Norte: na extensão de 25 metros, com parte do mesmo lote, a 60 metros da estada geral com via de acesso a Comunidade Linha Secco;

Sul: na extensão de 25 metros, com terras de Alan J. Cecconello;

Leste: na extensão de 36 metros da divisa com a propriedade de Alan J. Cecconello;

Oeste: na extensão de 36 metros, com parte da mesma área.

Art. 2º - O inadimplemento dos requisitos da Lei Municipal nº 501/87, que devem constar na escritura, ensejará a reversão automática do imóvel ao Município.

Art. 3º - As despesas com esta doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão, em 25 de setembro de 2014.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal